



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 13 de Junho de 2000

I

Série

Número 53

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE

Despacho normativo n.º 4/2000

Actualiza o subsídio a fundo perdido por m² de área útil de construção de habitação (AU) para 6.966\$00.

Despacho normativo n.º 5/2000

Corrige os valores-base dos terrenos para efeitos de determinação do preço de constituição de direito de superfície.

Portaria n.º 51/2000

Fixa o preço de habitação por m² (Pc) para vigorar durante o ano de 2000 em 118.852\$00.

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE

Despacho normativo n.º 4/2000

O Governo Regional, pelo Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente, determina, ao abrigo do disposto no artigo 5.º da Portaria n.º 371/91, de 20 de Dezembro, o seguinte:

PONTO UM: Ao abrigo do disposto no artigo 5.º da Portaria n.º 371/91 de 20 de Dezembro, é actualizado para 6.966\$00 o subsídio a fundo perdido por metro quadrado de área útil de construção de habitação (AU), tal como definida no Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU)

PONTO DOIS: O presente despacho normativo tem efeitos retroactivos a partir de 1 de Janeiro de 2000.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente aos oito dias de Junho de 2000.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE, Jorge Manuel Jardim Fernandes

Despacho normativo n.º 5/2000

O Governo Regional, pelo Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente, determina ao abrigo do disposto no número 2 do artigo 4.º da Portaria n.º 48/86, de 5 de Julho, o seguinte:

PONTO ÚNICO: São corrigidos os valores-base dos terrenos para efeitos de determinação do preço de constituição de direito de superfície, que passam a ser os seguintes:

- Áreas Urbanas - Funchal	9.095\$00
- Áreas Urbanas - outros Concelhos	7.028\$00
- Áreas Industriais Urbanas	7.028\$00
- Áreas Industriais	5.684\$00

Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente aos oito dias de Junho de 2000.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE, Jorge Manuel Jardim Fernandes

Portaria n.º 51/2000

Para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º e no artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/88/M, de

21 de Julho, o preço de habitação social é actualizado anualmente com base na evolução dos custos inerentes à construção designadamente os salários e materiais de construção.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente, o seguinte:

Artigo 1.º

O preço de habitação por metro quadrado (Pc) a que refere a alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/88/M, é fixado para vigorar durante o ano de 2000 na Região Autónoma da Madeira, em 118.852\$00 por metro quadrado de área útil.

Artigo 2.º

O preço de venda de terrenos para programas de habitação social, a que se refere o artigo 6.º do mesmo diploma para o ano de 2000, será calculado por aplicação da fórmula seguinte:

$$PV = p \times Cf \times Au \times Pc$$

Em que:

P - variará entre 0,07 e 0,15 por forma directamente proporcional à percentagem de infra-estruturas no terreno;

Cf - factor relativo ao nível de conforto do fogo, conforme definido no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 13/86, de 23 de Janeiro. Tratando-se de áreas habitacionais excluindo a área das garagens quando estas estejam excuídas nos fogos;

Au - área útil determinada nos termos do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU), quer para a parte habitacional, quer para a parte não habitacional, excluindo a área das garagens quando estas estejam excuídas dos fogos;

Pc - preço de habitação por metro quadrado do artigo anterior.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente aos oito dias de Junho de 2000.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE, Jorge Manuel Jardim Fernandes

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	2 754\$00, cada;
Duas laudas	2 987\$00, cada;
Três laudas	4 896\$00, cada;
Quatro laudas	5 211\$00, cada;
Cinco laudas	5 419\$00, cada;
Seis ou mais laudas	6 568\$00, cada.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página 50\$00.

ASSINATURAS

	Anual	Semestral
Uma Série	4 370\$00	2 190\$00
Duas Séries	8 600\$00	4 300\$00
Três Séries	10 500\$00	5 250\$00
Completa	12 300\$00	6 200\$00

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 203/99, de 26 de Novembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P."

O Preço deste número: 208\$00 - 1.04 Euros (IVA incluído)